



PREFEITURA DE

**ARNEIROZ**

Em boas mãos!

LEI N 024/2024.

ARNEIROZ-CE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito extraordinário ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R\$ 2.643.866,29 (dois milhões e seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, com a seguinte classificação a seguir:

**PRECATÓRIO FUNDEF – 60%**

**ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA: 0037 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROJETO: 2068 - PRECATÓRIO FUNDEF – 60%**

Dotação orçamentária: 10.10.12.122.0037.2.068
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 (SENTENÇAS JUDICIAIS)
<b>R\$ 2.643.866,29 (dois milhões e seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)</b>

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE

**ARNEIROZ**

Em boas mãos!

**Art. 2º** Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão decorrentes dos RECURSOS FUNDEF – ARRECADADO EM 2022.

RECURSOS FUNDEF – ARRECADADO EM 2022	
FONTE DE RECURSOS	2.544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF – Recursos de exercícios anteriores.

**Art. 3º** Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei do Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

**Art. 4º** Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retrativos a 01º de março de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 13 de Março de 2024.**

  
**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE